



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO –
PROEX
EDITAL Nº 08/2024 - PROEX/IFAL**

Retificação n. 3, de 11 de junho de 2024

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE / MANUEL QUERINO NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER OFERTADO NOS CAMPI MACEIÓ, MARECHAL DEODORO, ARAPIRACA E SANTANA DO IPANEMA.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, em conformidade com a Instrução Normativa nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024, faz saber que estarão abertas, no período de 20 de maio de 2024 à **14 de junho de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de formadores para atuarem em 2024 como docentes nos cursos de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário do Programa Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste / Manuel Querino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.2 O objetivo é a seleção de servidores ativos ou inativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de docente e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário do Programa Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste / Manuel Querino.

1.3 Os curso FIC a ser ofertados, com respectivos endereços e horários de oferta são os que seguem no quadro abaixo:

Campus do IFAL	Endereço	Curso	Dias e horários de aula	Turno
Campus Arapiraca	Rodovia estadual AL-110, 359. Bairro: Deputado Nezinho, Arapiraca.	Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário	Terça, quarta e quinta das 19h às 22h	Noturno
Campus Marechal Deodoro	Rua Lourival Alfredo, 176. Bairro: Poeira. CEP: 57.160-000. Marechal Deodoro - AL	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Terça, quarta e quinta das 19h às 22h	Noturno

Campus Maceió	R. Mizaél Domingues, 530 - Centro, Maceió - AL, 57020-600	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Segunda, Terça e Quarta das 19h às 22h	Noturno
Campus Santana do Ipanema	Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, R. Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Segunda, Terça e Quarta das 14h às 18h	Vespertino

1.4 Em qualquer dos campi, poderão ocorrer aulas também aos sábados, nos períodos da manhã e/ou tarde.

1.5 As/Os Bolsistas Professoras/os Formadoras/es selecionadas/os atuarão de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pela SENAES/MTE, conforme IN nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024.

1.6 O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.7 Os cursos serão ofertados integralmente na modalidade presencial.

1.8 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.9 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.10 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifal, de acordo com as turmas ofertadas em cada campus.

1.11 As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações dos cursos, com previsão para iniciar na primeira quinzena de julho de 2024 e finalizar em novembro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo as/os candidatas/os que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:

- a) Servidora/o ativa/o ou inativa/o do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;
- b) Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.

2.2 Os servidores públicos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- b) Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme previsto neste Edital;
- c) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

2.3 O afastamento da/o bolsista, em qualquer hipótese, do Programa Bolsa-Formação, implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.4 Os servidores públicos deverão encaminhar, no ato da contratação, a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação Geral do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas constantes no Anexo II.

3.2 Caso venham a ocorrer mais inscrições do que o número de vagas, os inscritos ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação, conforme Anexo III.

3.3 As inscrições ocorrerão no período de 20 de maio de 2024 à **14 de junho de 2024**.

3.4 Para as disciplinas constantes no Módulo Básico dos cursos de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário apenas poderão inscrever-se servidora/o ativa/o ou inativa/o da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);

3.5 Para as disciplinas constantes nos Módulos Profissionais dos cursos de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário poderão inscrever-se servidora/o ativa/o ou inativa/o do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, assim como profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos.

3.6. De acordo com a Instrução Normativa n. 05/2024/IFBA, de 29 de abril de 2024, cada curso poderá ter apenas 1 prestador/a de serviço externo na função de formador/a. **Desse modo, será convocado aquele/a com maior pontuação.**

3.6 As inscrições realizar-se-ão exclusivamente através do formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfHpGeiSsvuefA9XC5W8AuQWulwPOT_h7iqLqvLdddZLz7tlw/viewform?usp=pp_url, enviando cópia da seguinte documentação, em único arquivo no formato PDF, na seguinte ordem:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;
- b) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou comprovante de naturalização, em caso de estrangeiros;
- c) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- d) Anexar Formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência exigidas (Anexo IV), juntamente com os documentos comprobatórios devidamente numerados, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função (definidos no Anexo II).

3.7 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário de inscrição.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

3.9 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário de inscrição no ato da inscrição.

3.10 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.11 Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do formulário de inscrição.

3.12 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

3.13 Não será aceita declaração de conclusão de curso, certificado, certidão ou documento similar, apenas o Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes

no Anexo II.

3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

3.15 Inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.17 Os resultados, parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>.

3.18 O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

3.19 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá 2 (duas) etapas:

- a) Autodeclaração de pontuação pela/o candidata/o, conforme o Anexo III, preenchendo e enviando o Formulário de entrega de documentos comprobatórios (Anexo IV) juntamente com toda documentação;
- b) E na posterior conferência de sua documentação e ajuste da pontuação (caso necessário) pelos avaliadores da documentação apresentada pelo candidato. A classificação ocorrerá com base na pontuação obtida pela/o candidata/o, após análise do Formulário de entrega de documentos comprobatórios (Anexo IV) validada pelos documentos comprobatórios anexados, em conformidade com o Anexo III, após a análise e a revisão dos avaliadores.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

- a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre.
- b) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

- c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderá-los-á.
- d) Para comprovação de tempo de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho / estágio / voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (podendo ser também eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- e) Para comprovação de tempo de experiência em instituição pública, será aceita certidão ou declaração, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- f) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes da vaga à qual o candidato concorre.
- g) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo III, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;

4.3 Da classificação e desempate:

- a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital;
- b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. Quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
 - III. Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.

4.4 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **18/06/2024** no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>.

4.5 O resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **24/06/2024** no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais> conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

4.6 Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão analisados por uma comissão avaliadora, designada por Portaria emitida pelo Reitor do Ifal.

5 RECURSOS

5.1 A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo das 09:00 às 18:00 dos dias **19/06 à 20/06/2024**, exclusivamente por meio do Formulário de Recurso (Anexo V), encaminhando para o e-mail: assessoria.proex@ifal.edu.br.

5.2 Deve constar no Recurso:

- a) A identificação da/o candidata/o: nome completo e CPF;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

5.3 Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da

interposição de recurso.

5.4 O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:

- a) A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido;
- c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- d) Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

5.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.

5.6 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no endereço: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>

5.7 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia **24/06/2024**, no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>

5.8 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6 CONVOCAÇÃO

6.1 As/Os candidatas/os serão convocados a partir do dia **25/06/2024** por e-mail informado no ato da inscrição.

6.2 Após receberem o e-mail de convocação, as/os candidatas/os terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail, incluindo a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012 (em caso de SERVIDOR PÚBLICO). As condições de envio constarão no e-mail de convocação.

6.3 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.

6.5 A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *Spam* ou Lixeira. A/O candidata/o deve atentar-se a estas situações.

6.6 No endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais> estará disponível documento para consulta da situação atual de cada candidato/a.

7 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Conforme IN nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024, assim como o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais para a função de professor.

7.2 Na função de professor do Bolsa-Formação, a/o servidora/o ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

7.3 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante anuência da chefia imediata do servidor, bem como a disponibilidade de carga horária assinada pela chefia, a qual o servidor(a) for vinculado(a);

7.4 As atribuições e a carga horária dos/as bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderão ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao Ifal.

7.6 As/Os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso do Bolsista. A/O bolsista que não for servidor da Rede Federal de Educação Tecnológica deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

7.7 A/o bolsista externo à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da bolsa.

7.8 Sobre a remuneração das/os bolsistas incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.

7.9 A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

Função	Valor da hora	Carga horária máxima semanal	Modalidade
Bolsa Formador / Educador	50 reais a hora/aula	Formador interno – 16h Formador externo – 20h	Formador interno – Bolsa Formador externo – Prestação de serviço

7.10 A permanência da/o bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador do curso no Ifal, ao longo do curso, conforme determina a IN nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024 e a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

7.11 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- Por interesse da Instituição;
- Por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- A fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024.

8.1 A/o Bolsista Professora/e Formadora/o cabe:

- Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os/as estudantes;
- Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico dos/as estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;
- Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em

conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;

- e) Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades dos estudantes de acordo com a orientação da Coordenação do Curso;
- f) Elaborar os materiais didáticos do componente curricular;
- g) Cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pela Coordenação do Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;
- i) Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;
- j) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar a Coordenação do Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- k) Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas dos estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso;
- l) Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;
- m) Adequar e disponibilizar o material didático para a Coordenação do Curso;
- n) Manter comunicação periódica com a Coordenação do Curso;
- o) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- p) Participar de encontros pedagógicos, convocados pela Coordenação do Curso;
- q) Comunicar a Coordenação do Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- r) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- s) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifal, pela IN nº05/2024-IFBA de 29 de abril de 2024, e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- t) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é até Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação dos resultados.

9.5 A convocação das/os candidatas/os selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.

9.6 Caso a/o contratada/o não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a

partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado eliminado.

9.7 A/o bolsista poderá ser desligada/o, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.8 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

9.9 A classificação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas.

9.10 Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo a ordem de classificação.

9.11 Este Edital destina-se, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral das/os candidatas/os e dentro do prazo de validade do Edital.

9.12 As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais>

9.13 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.

9.14 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral: assessoria.proex@ifal.edu.br.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Maceió, 11 de junho de 2024.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
Pró-Reitor de Extensão

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
20/05/2024 à 14/06/2024	Inscrições.
Até 10/06/2024	Divulgação da composição das comissões avaliadora e recursal.
18/06/2024	Publicação do resultado preliminar.
19/06/2024 à 20/06/2024	Período para recurso do resultado preliminar.
24/06/2024	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final.
A partir de 25/06/2024	Período de convocação dos classificados.

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR POR CAMPUS

Para os campi: **MACEIÓ, MARECHAL DEODORO e SANTANA DO IPANEMA**

Será o curso: **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários**

Conforme definido no item 3.4 deste edital, as disciplinas que compõe o Módulo Básico, do curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários APENAS PODERÃO receber inscrições de servidoras/os ativas/os ou inativas/os da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

Módulo	Disciplinas	Requisitos	Número de vagas	CH
MÓDULO BÁSICO	Gêneros Textuais	Graduação em Letras ou áreas afins.	1	8h
	Habilidades de Raciocínio para atender demandas cotidianas dos Empreendimentos Econômicos Solidários	Graduação em Matemática, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis ou áreas afins	1	8h
	Informática básica para atender demandas cotidianas dos Empreendimentos Econômicos Solidários	Graduação em Informática, OU em Ciência da Computação, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Sistemas de Informação, OU Curso Técnico de nível médio em área compatível OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	1	8h
	O Mundo do Trabalho (Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais para autogestão; Orientação profissional para a economia solidária)	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Engenharia de Segurança do Trabalho, OU Curso Técnico de nível médio em área compatível OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	1	8h
	Normas e Regras (Direitos humanos, sociais e trabalhistas; Responsabilidade socioambiental)	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas.	1	8h
MÓDULO PROFISS	Histórico, conceito, princípios e diretrizes da Economia Solidária (Aspectos gerais da Economia Solidária)	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	15h
	Estrutura da Economia Solidária: comércio justo e solidário, finanças solidárias, tecnologias sociais, Cadsol (Aspectos gerais da Economia Solidária)		1	15h
	A Economia Solidária como Movimento Social (Aspectos gerais da Economia Solidária)		1	15h
	Políticas públicas para a Economia Solidária (Aspectos gerais da Economia Solidária)		1	11h

S I O N A L 1				
M Ó D U L O P R O F I S S I O N A L 2	A (auto)organização interna do processo produtivo: autogestão e as relações interpessoais, controle do processo produtivo e da qualidade (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	1	12h
	Estratégias de Comunicação e divulgação (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)		1	11h
	Organização do dinheiro: noções de custos, controle do dinheiro e precificação (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)		1	9h
	Planejamento estratégico coletivo (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)		1	12h
	Formalização dos empreendimentos (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)		1	6h
	Políticas públicas e financiamento (Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários)		1	6h

Para o campus: **ARAPIRACA**

Será o curso: **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário**

Conforme definido no item 3.4 deste edital, as disciplinas que compõe o Módulo Básico, do curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário APENAS PODERÃO receber inscrições de servidoras/os ativas/os ou inativas/os da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Módulo	Disciplinas	Requisitos	Número de vagas	CH
MÓDULO BÁSICO	Gêneros Textuais	Graduação em Letras ou áreas afins.	1	8h
	Habilidades de Raciocínio para atender demandas cotidianas dos Empreendimentos Econômicos Solidários	Graduação em Matemática, OU Administração de Empresas, OU Economia, OU Ciências Contábeis OU áreas afins.	1	8h
	Informática básica para atender demandas cotidianas dos Empreendimentos Econômicos Solidários	Graduação em Informática, OU em Ciência da Computação, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Sistemas de Informação, OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	1	8h
	O Mundo do Trabalho (Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais para autogestão; Orientação profissional para a economia solidária)	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	8h
	Normas e Regras (Direitos humanos, sociais e trabalhistas; Responsabilidade socioambiental)	Graduação em Direito, OU Ciências Sociais, OU Filosofia, OU Psicologia, OU Serviço Social.	1	8h
MÓDULO PROFISSIONAL	Introdução à Economia Solidária	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	40h
	Ecosistema e Redes	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	40h
	Organização, Gestão e Formalização	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	40h

	Acesso às Políticas Públicas e Financiamentos	Graduação em Ciências Humanas, OU Ciências Sociais Aplicadas, OU Ciências Agrárias OU Curso Técnico de nível médio em área compatível, OU experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público	1	40h
--	--	---	---	-----

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA O BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR

Ordem	Item	Pontuação	Nº máximo de comprovantes	Pontuação máxima
01	a) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de graduação, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	05	01	20
	b) Certificado ou certidão de conclusão do Curso de especialização, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10		
	c) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Mestrado, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15		
	d) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Doutorado, na área, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20		
02	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 10 horas, na área, objeto da seleção.	01	02	02
03	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área, objeto da seleção.	02	04	08
04	Documento que comprove a participação em projeto de extensão e/ou pesquisa correlacionados a área de Economia Solidária.	2,5	04	10
05	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área de Educação de Jovens e Adultos.	05 por semestre	Não se aplica	10
06	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	20
07	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30
Pontuação Máxima				100

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS

Nome:	
RG e CPF:	
Campus escolhido:	
Disciplinas pretendidas em ordem de prioridade:	<input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____

Ordem	Tipo de documento entregue:	Validação (para uso do IFAL)	Pontuação obtida (para uso do candidato)	Anotações (para uso do IFAL)
01	a) Diploma de Curso de graduação, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Vale 5 pontos).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	b) Certificado de conclusão do Curso de especialização, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Vale 10 pontos).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	c) Diploma de conclusão do Curso de Mestrado, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Vale 15 pontos).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
	d) Diploma de conclusão do Curso de Doutorado, na área, objeto da seleção, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Vale 20 pontos).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
02	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 10 horas, na área, objeto da seleção (Vale 1 ponto por curso).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
03	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área, objeto da seleção (Vale 2 pontos por curso).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
04	Documento que comprove a participação em projeto de extensão e/ou pesquisa correlacionados a área de Economia Solidária (Vale 2,5 pontos por projeto).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
05	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área de Educação de Jovens e Adultos (Vale 5 pontos por semestre).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
06	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital) (Vale 5 pontos por semestre).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
07	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital) (Vale 5 pontos por semestre).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Total de pontos			____ Pontos	____ Pontos

Instruções para preenchimento:

- Preencha os valores de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº08/2024 – PROEX/IFAL

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar recurso contra o resultado preliminar do EDITAL 08/2024/PROEX-IFAL “EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESEVA DE PROFESSORES FORMADORES, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE / MANUEL QUERINO NA MODALIDADE PRESENCIAL”, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Motivos e fundamentos da interposição:

Nesses termos, pede deferimento.

_____ Local e data

_____ Assinatura da/o candidata/o